



Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Pescaria Brava, 15 de outubro/ 2015 - Publicação - Nº 32

Decretos

PREFEITURA DE
Diário Oficial **PESCARIA BRAVA**

**DECRETO Nº 141,
DE 15 DE AGOSTO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, REVOGA O DECRETO/GP/Nº 134/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/ SC, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 de 21 de julho de 2010, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Convênio FUNASA Nº 0496/2013, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Fundação Educacional de Criciúma/SC - FUCRI, para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o segundo termo aditivo do aludido Convênio, o qual visa à alteração de cláusulas do instrumento, incluindo o Município de Pescaria Brava como Interveniante, passando a vigorar como partícipe do Convênio nº 0496/2013;

CONSIDERANDO o objeto do presente Convênio, o qual constitui na execução do curso de capacitação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e prestação

de assessoria técnica para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Comitê Executivo da Comissão Municipal para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, os seguintes membros:

- Engº Civil e Agrimensor Vilson Paganini Belletini – FUCRI;
 - Engº Civil Geovani de Costa – FUCRI;
 - Engº Ambiental MSc. Morgana Levati Valvassori – FUCRI;
 - Engº Ambiental Cristiane Bardini Dal Pont – FUCRI;
 - Engº Ambiental Esp. Eder Costa Cechella – FUCRI;
 - Arquiteta Raquel Stoltz Back – FUCRI;
 - Assistente Social Lutiele da Silva Ghelere – FUCRI;
 - Assistente Ambiental Beatriz Milioli Vieira – FUCRI;
 - Assistente Ambiental Maiara Beza Mariano – FUCRI;
 - Assistente Ambiental Émilin de Jesus Casagrande – FUCRI;
 - Economista MSc Amauri de Souza Porto Junior – FUCRI;
 - Cadista Amarelido Silva – FUCRI;
 - Engº Civil André Costa dos Santos – Representante da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava — Coordenador do Comitê Executivo;
 - Assistente Social Vanessa Fernandes Luciano- Representante da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
 - Enfermeira Eluana Brasil- Representante da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- Parágrafo único. A equipe da FUCRI apoiará o Município na elaboração dos produtos que compõem o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme determina o Termo de Referência estabelecido pela FUNASA.

Art. 2º Ficam ainda nomeados para integrarem o Comitê de Coordenação da Comissão Municipal para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento

Básico, os seguintes membros, divididos em dois grupos:

§ 1º Representantes do Poder Executivo Municipal:

- I – Gabinete do Executivo Municipal:
Titular: Indianara Borges Rodrigues
Suplente: Paulo Vieira
- II – Secretaria de Assistência Social:
Titular: Salésio Martins de Souza
Suplente: Vanessa Fernandes Luciano
- III – Departamento de Arrecadação - IPTU:
Titular: Bruna da Rosa Corrêa Trilha
Suplente: Otávio Borges de Souza Neto
- IV – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente:
Titular: Frederico Durante Honorato
Suplente: Paulo Sergio Fernandes Machado Junior
- V – Secretaria de Obras, Transporte e Planejamento
Titular: Aderbal Moreira Cardoso
Suplente: Brenda Motta
- VI - Departamento Jurídico:
Titular: Maria Manoela dos Reis Vicente
Suplente: Pollyana Alvim de Andrade
- VII – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Juscelino João Venâncio
Suplente: Arthur da Rosa Santos
- IV – Cadeira reservada ao Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT, da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

§ 2º Representantes de Organizações da Sociedade Civil, conforme indicações das respectivas entidades, as quais remeteram as indicações de seus membros, no prazo estipulado pelo Poder Executivo Municipal:

- I – CDL
Titular: Cristiano Correa de Medeiros
Suplente: Letícia Marques da Rosa
- II – Concessionárias de Distribuição de Água do Município de Pescaria Brava
Titular: Renato Vieira Lopes
Suplente: Marco Aurélio Remor
- III – Empresa de Pesquisa Agropecuária e

Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri

Titular: Leonir Roque Funez
Suplente: Noeli Catarina Pasetto

IV – Associação de amigos de Barreiros

Titular: Antônio do Nascimento
Suplente: Franciele Firmino Nascimento

§ 3º Fica designado como Coordenador deste Comitê, Indianara Borges Rodrigues, Bióloga do Departamento Municipal de Meio Ambiente, sendo responsável direto por passar informações ao Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - NICT da FUNASA.

Art. 3ª FUNASA, através do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT, participará de forma orientativa no Comitê de Coordenação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o DECRETO Nº 134/2015.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, editada pela Assessoria da Procuradoria Geral

Prefeito Municipal:
Antônio Avelino Honorato Filho

Endereço:
Rodovia 437, Km 08 - Centro
CEP:88798-000 - Pescaria Brava - SC

Tel: (48) 3646-2013 (ramal-226)

Este documento está disponível no site:

www.pescariabrava.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação contém os
SEGUINTE ANEXOS:

Errata- Decreto nº 136.Pg 04/05.

Decreto nº 140.....Pg 06/07.

Total de páginas desta edição:

07 pg.

Diário Oficial

ANEXOS

Decreto nº 136 e 140.



Estado de Santa Catarina
Município de Pescaria Brava
Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 136, DE 06 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe, conforme determina o art. 12, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono o seguinte decreto:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 11 da LOA/2015, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.912.821,81 (um milhão, novecentos e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), no orçamento para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANEJAMENTO
 UNIDADE- 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANEJAMENTO
 PROJETO/ATIVIDADE – TERRAPLANAJEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Dotação - Elemento	Código resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.00		0000	Aplicações Diretas	18.171,81
4.4.90.00.00.00.00.00.00		0064	Aplicações Diretas	1.894.650,00
Total Suplementação				1.912.821,81

Art. 2º Para a presente abertura de crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes do convênio firmado entre este Município e o Estado de Santa Catarina, através do FUNDAM – Fundo de Apoio aos Municípios, visando à transferência de recursos financeiros para pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme Convênio nº 2014TR003777, Processo SEF 2648/1/2014, no valor de R\$ 1.912.821,81 (um milhão, novecentos e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), assim discriminado:

I – R\$ 1.894.650,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) transferido pela concedente;


Rodovia SC-437 - Centro, Pescaria Brava/SC
 Fone: 3646-2013
 e-mail = procuradoria.pescariabrava@outlook.com



Estado de Santa Catarina
Município de Pescaria Brava
Procuradoria Geral do Município

II – R\$ 18.171,81 (dezoito mil, cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos) destinado pelo conveniente a título de contrapartida.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Pescaria Brava
Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 140, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe, conforme determina o art. 12, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono o seguinte decreto:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no orçamento para o exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 07		Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento		
Unidade – 07.01		Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento		
Proj/Ativ. – 1.029		Construção e Reforma Abrigo de Passageiros		
Dotação-Elemento	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	94	0024	Aplicações Diretas	75.000,00
Total Suplementação				75.000,00

Parágrafo único. Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados recursos proveniente de crédito especial por conta do convenio nº 2014/0754.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 21.664,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), no orçamento para o exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 07		Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento		
Unidade – 07.01		Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento		
Proj/Ativ. – 1.029		Construção e Reforma Abrigo de Passageiros		
Dotação-Elemento	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	93	0000	Aplicações Diretas	21.664,00
Total Suplementação				21.664,00




Estado de Santa Catarina
Município de Pescaria Brava
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo único. Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão – 07	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento			
Unidade – 07.01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento			
Proj/Ativ. – 1.019	Urbanização de Vias e Melhorias na Área Urbana			
Dotação-Elemento	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	90	0000	Aplicações Diretas	21.664,00
Total Suplementação				21.664,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.


ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal